



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEÇÃO
DE ANÁLISE DE SINAIS DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E
INTELIGÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à aquisição de equipamentos para a Seção de Análise de Sinais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo os materiais serem novos de fábrica.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O valor total estimado para a aquisição dos equipamentos não excede o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), razão pela qual pode ser realizada a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2 JUSTIFICATIVA

Proporcionalmente às inovações tecnológicas, e o crescimento exponencial do tráfego de dados na internet, cresceram, também, a quantidade de ameaças cibernéticas, e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosas. Por conseguinte, torna-se imperioso, que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.

Neste contexto, a Investigação Criminal Digital/Tecnológica pode ser compreendida como o conjunto de recursos e procedimentos, baseados na utilização da tecnologia, voltados a proporcionar uma maior eficácia durante as investigações criminais, principalmente por intermédio da utilização de equipamentos e softwares específicos, que permitem a análise de um grande volume de dados, identificação de vínculos entre alvos, extração de dados de dispositivos



eletrônicos, interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas e análise de dados oriundos do afastamento de sigilo telefônico e telemático, além da utilização de fontes abertas (JORGE, 2020)¹.

Para um correto emprego dos meios de tecnologia da informação na investigação criminal, incluindo a coleta, preservação, validação, identificação, análise, interpretação, documentação e apresentação de evidências oriundas de fontes digitais, evidencia-se a importância de investimentos na capacitação dos quadros internos e aparelhamento das unidades especializadas.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme determina o Ato Regulamentar nº 22/2020-GPGJ, a Seção de Análise de Sinais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI) é a unidade responsável pela administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução das interceptações das comunicações telefônicas e telemáticas, bem como a quebra do sigilo de dados telefônicos e telemáticos autorizados judicialmente.

O Ato Regulamentar Nº 22/2020-GPGJ, em seu art. 34, § 6º-A, XIV, estabelece que, dentro da estrutura da CAEI, compete à Seção de Análise de Sinais:

I - realizar a administração e operação dos equipamentos e sistemas próprios para a execução de interceptações de comunicações telefônicas e telemáticas autorizadas judicialmente;

(...)

XIV - sugerir, elaborar e revisar instruções, planos e fluxogramas para disciplinar o funcionamento da Seção de Análise de Sinais, estimulando o desenvolvimento de cursos de preparação e aperfeiçoamento de seus integrantes;

Além de conhecimento especializado, para que seja possível realizar a análise dos dados telefônicos e telemáticos extraídos faz-se necessário que os analistas da Seção de Análise de Sinais tenham à sua disposição os equipamentos adequados.

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares analistas lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência com materiais adequados a melhor prática técnica de análise e armazenamento dos dados telefônicos e telemáticos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor total estimado para a aquisição dos equipamentos não ter sido superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme previsto no art. 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

¹ JORGE, Higor Vinícius Nogueira. **Tratado de Investigação Criminal Tecnológica**. 01. ed. São Paulo: Juspodivm, 2020.



3.2 Em razão disto, optou-se pela contratação via dispensa eletrônica, nos moldes do Ato Regulamentar 47/2021 – GPGJ, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica visando uma melhor gestão financeira, administrativa e orçamentária, bem como a ampliação da competitividade e racionalização dos procedimentos relativos a contratações por dispensa de licitação.

3.3 Especificações dos equipamentos a serem adquiridos:

3.3.1 Caixa de som para computador.

3.3.1.1 Potência Mínima: 3w; Conexão USB 2.0 E P2 3,5mm; Led Indicador; Botão de Volume; 2 Falantes (Caixas).

3.3.1.2 Os Autofalantes devem receber energia da Porta USB, não sendo necessária uma tomada de parede.

3.3.1.3 Compatível com qualquer fonte de áudio que use uma saída padrão de 3,5 mm.

3.3.1.4 Potência Mínima: Rms 15 W (Woofers 9W, Satélites 3W X 2); relação sinal/ruído mínima: 85 dB. Tipo de entrada: plugue de 3,5 mm. Impedância de entrada: 10K OHM. Sensibilidade de entrada: 450 MV Woofers: 3" ou maior com bobina de Alumínio. Gabinete antimagnético. Satélite: 2,75" antimagnético. Impedância dos alto-falantes: 4 OHM, Voltagem: Bivolt.

3.3.1.5 Conteúdo mínimo da embalagem: 01 Subwoofer, 02 Satélites, cabo de áudio (3,5 mm - 3,5 mm Estéreo).

3.3.1.6 Modelo de referência: Edifier modelo X100b - equivalente, similar ou de melhor qualidade.

3.3.1.7 Cor: preto.

3.3.2 Fone de ouvido profissional

3.3.2.1 Fone ouvido tipo profissional com e sem fio.

3.3.2.2 Impedância 32 OHMS, frequência 20 HZ, bluetooth 5.0, sensibilidade 100 dB.

3.3.2.3 Acoplamento auricular circumaural (over-ear).

3.3.2.4 Possuir tecnologia de cancelamento de som ambiente externo (ANC – Active Noise Canceling).

3.3.2.5 Um microfone integrado.

3.3.2.6 Conteúdo mínimo da embalagem: 01 fone de ouvido, 01 cabo para recarga USB-C, 01 cabo de áudio removível.

3.3.1.7 Modelo de referência: Fone de ouvido JBL Tune 770NC - equivalente, similar ou de melhor qualidade.

3.3.2.6 Cor: preto.

3.3.3 HD Externo de 1 TB

3.3.3.1 HD externo SSD portátil tipo case.

3.3.3.2 USB 3.0.

3.3.3.3 Interface: USB.

3.3.3.4 Capacidade de armazenamento: 1 TB.

3.3.4 Memória SSD SATA de 4TB.

3.3.4.1 Capacidade: 4TB.



3.3.4.2 Interface: SATA III.

3.3.4.3 Tecnologia de armazenamento: SSD.

3.3.4.4 Aplicações: DESKTOP/NOTEBOOK.

3.3.4.5 Formato: 2,5”.

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

4.1 Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Código do CATMAT	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
1	Caixa de som para computador. (Modelo de referência: Edifier modelo X100b - equivalente, similar ou de melhor qualidade).	Unidade	4	481781	R\$ 481,09	R\$ 1.924,36
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Código do CATMAT	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
2	Fone de ouvido profissional. (Modelo de referência: Fone de ouvido JBL Tune 770NC - equivalente, similar ou de melhor qualidade).	Unidade	20	600417	R\$ 507,85	R\$ 10.157,00
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Código do CATMAT	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
3	HD Externo de 1 TB.	Unidade	10	397354	R\$ 381,58	R\$ 3.815,80
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Código do CATMAT	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
4	Memória SSD SATA de 4TB.	Unidade	8	613717	R\$ 2.963,99	R\$ 23.711,92
TOTAL						R\$ 39.609,08

4.2 O custo total máximo para a Dispensa de Licitação, com entrega na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é de **R\$ 39.609,08 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e oito centavos)**.

4.3 A quantidade está em conformidade com o entendimento firmado no Estudo Técnico Preliminar.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento a ser utilizado na dispensa eletrônica será o de menor preço por item, com valor máximo total estimado em R\$ 39.609,08 (trinta e nove mil, seiscentos e nove reais e oito centavos).

5.2 Em razão dos valores máximos encontrados para cada item a dispensa eletrônica será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

6.1 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.

6.2 Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

6.3 Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante exigido para o item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, em quantidade expressa em unidade ou valor.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega dos materiais será feita no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na **Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, sendo que todos os custos referentes a seguro e frete da mercadoria até o destino serão custeados pela contratada.

7.2 A CONTRATADA deverá agendar entrega com 02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone da Seção de Segurança Institucional: (98) 3219-1796.

7.3 O recebimento dos materiais será feito nos termos do art. **140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.4 A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será entregue mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

7.5 O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do processo.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeito ou vício de fabricação.

7.8 No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição.

7.9 Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e estar devidamente embalados com embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.

8 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais em aquisição neste Termo de Referência deverão ter prazo de garantia mínimo de 1 (um) ano.

8.2 As despesas relativas à movimentação dos materiais portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das partes defeituosas, durante o período de garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa.

8.3 Os materiais deverão ter certificação junto aos órgãos de fiscalização.

8.4 Todos os materiais, deverão estar adequadamente embalados, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas neste termo.

9 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

9.1.1 Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência, matrícula nº 656280;

9.1.2 Fiscal Requisitante do Contrato: Major QOPM Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075566;

9.1.3 Fiscal Técnico: 3º Sgt. PM. 241/07 Fábio César Ferreira de Castro, Policial Militar, Policial Militar, lotado na Seção de Análise de Sinais, matrícula nº 1075707;

9.1.4 Fiscal Administrativo: 3º Sgt. PM 903/07 Antônio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, lotado na Seção de Apoio Administrativo, matrícula nº 1071864.

9.2 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

9.4 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

9.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

9.6 A verificação da adequação do objeto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.

10.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega.

10.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

10.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

10.5 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

10.8 Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega dos materiais em local indicado pelo gestor do contrato.

10.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.



(*) Documento assinado eletronicamente por **IVENS DE SOUSA SOEIRO** em 29 de Novembro de 2024 às 08:23 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3553624, Código de Validação: 83DDBE5DF6.**

10.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

10.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

10.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais solicitados.

10.13 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

10.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.15 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários, observando a legislação vigente, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Contratação;

11.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.6 fornecer os materiais no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;

11.1.7 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.8 responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos



seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

11.1.9 substituir no prazo de 30 (trinta) dias corridos, todo e qualquer material que apresente avarias ou defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;

11.1.10 fornecer o material cotado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;

11.1.11 fornecer o material dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.12 fornecer o material novo, que atenda ao uso a que se destina de forma confiável e oferecendo segurança aos usuários;

11.1.13 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.14 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.15 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.16 retirar das dependências da Contratante, o material porventura impugnado pela fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo expressamente proibido manter qualquer objeto que não satisfaça as especificações.

11.1.17 responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo;

11.1.18 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

11.1.19 colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Maranhão, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

11.1.20 proceder ao pagamento de toda e qualquer taxa referente ao custo de importação tais como seguro e frete e transporte de mercadoria, no caso de materiais importados.

11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega, os seguintes documentos: certidões de



regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

11.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá apresentar o cronograma de entrega dos itens adquiridos à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para a efetiva entrega no local designado.

11.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



12.2.4.2. Compensatória de para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contato;

12.2.4.3. Compensatória para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato;

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

14.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:



(*) Documento assinado eletronicamente por **IVENS DE SOUSA SOEIRO** em 29 de Novembro de 2024 às 08:23 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3553624, Código de Validação: 83DDBE5DF6.**

14.2.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

14.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

14.2.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

14.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

São Luís - MA, data da última assinatura.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/
CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

Ivens de Sousa Soeiro
PoliciaI Militar da Seção de Análise
de Sinais/CAEI Mat.1075566
(Fiscal requisitante do contrato)

Fábio César Ferreira de Castro
PoliciaI Militar da Seção de Análise de
Sinais/CAEI Mat.1075707
(Fiscal Técnico)

**Antônio Lisboa de Castro Viana
Sobrinho**
Seção de Apoio Administrativo/
CAEI Mat.1071864
(Fiscal Administrativo)